**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

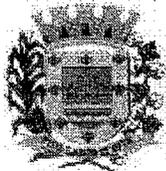
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2023****PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023****PROCESSO N.º 6683/2022****ATA CONTRATO N.º 39/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA CHUTS SPORTS UM EM TRÊS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, inscrita no CNPJ 46.634.341/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, portador do documento de identidade n.º RG n.º 43.625.506-6 e CPF n.º 318.426.348-79 e a empresa **CHUTS SPORTS UM EM TRÊS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 39.844.066/0001-01, com endereço a Estrada Cesarina Guilherme de Almeida, n.º 12-A, Bairro Centro, CEP 18195-000, Município de Capela do Alto - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por sua procuradora, Sr.ª **Daiane Tacher Cunha**, portadora da carteira de identidade n.º 36.468.632-7, CPF n.º 416.560.068-71, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 02/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal n.º 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de uniformes, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 02/2023 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

LOTE 01 - JALECO					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Preço unitário	Preço Total
01	Jaleco de limpeza, sem gola e sem manga, com botão, com abertura frontal, com um bolso frontal na altura do busto do lado esquerdo e sobre ele bordado o brasão do município, com dois bolsos frontais e inferiores em ambos os lados do jaleco – tamanho <b>M</b> (feminino)	15	Unidade	R\$ 54,57	R\$ 818,55
02	Jaleco de limpeza, sem gola e sem manga, com botão, com abertura frontal, com um bolso frontal na altura do busto do lado esquerdo e sobre ele bordado o brasão do	03	Unidade	R\$ 54,57	R\$ 163,71



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

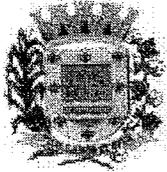
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREF. SARAPUÍ  
FLS. 282

	município, com dois bolsos frontais e inferiores em ambos os lados do jaleco – tamanho <b>G (feminino)</b>				
03	Jaleco, modelo cinturado, manga longa, com gola, com botão, com um bolso frontal na altura do busto do lado esquerdo e sobre ele bordado o brasão do município, com dois bolsos frontais e inferiores em ambos os lados do jaleco, modelo esporte – tamanho <b>PP (feminino)</b>	03	Unidade	R\$ 73,53	R\$ 220,59
04	Jaleco, modelo cinturado, manga longa, com gola, com botão, com um bolso frontal na altura do busto do lado esquerdo e sobre ele bordado o brasão do município, com dois bolsos frontais e inferiores em ambos os lados do jaleco, modelo esporte – tamanho <b>P (feminino)</b>	09	Unidade	R\$ 73,53	R\$ 661,77
05	Jaleco, modelo cinturado, manga longa, com gola, com botão, com um bolso frontal na altura do busto do lado esquerdo e sobre ele bordado o brasão do município, com dois bolsos frontais e inferiores em ambos os lados do jaleco, modelo esporte – tamanho <b>M (feminino)</b>	24	Unidade	R\$ 73,53	R\$ 1.764,72
06	Jaleco, modelo cinturado, manga longa, com gola, com botão, com um bolso frontal na altura do busto do lado esquerdo e sobre ele bordado o brasão do município, com dois bolsos frontais e inferiores em ambos os lados do jaleco, modelo esporte – tamanho <b>C (feminino)</b>	24	Unidade	R\$ 73,53	R\$ 1.764,72
07	Jaleco, modelo cinturado, manga longa, com gola, com botão, com um bolso frontal na altura do busto do lado esquerdo e sobre ele bordado o brasão do município, com dois bolsos frontais e inferiores em ambos os lados do jaleco, modelo esporte – tamanho <b>GG (feminino)</b>	03	Unidade	R\$ 73,53	R\$ 220,59
08	Jaleco, modelo cinturado, manga longa, com gola, com botão, com um bolso frontal na altura do busto do lado esquerdo e sobre ele bordado o brasão do município, com dois bolsos frontais e inferiores em ambos os lados do jaleco, modelo esporte – tamanho <b>M (masculino)</b>	03	Unidade	R\$ 73,53	R\$ 220,59
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.835,24 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)</b>					

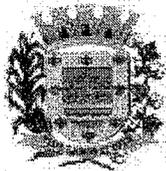
**LOTE 02 - CAMISETAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

09	Camiseta modelo <b>masculino</b> , azul, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente – tamanho <b>M</b>	33	Unidade	R\$ 57,93	R\$ 1.911,69
10	Camiseta modelo <b>masculino</b> , azul, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente – tamanho <b>G</b>	63	Unidade	R\$ 57,93	R\$ 3.649,59
11	Camiseta modelo <b>masculino</b> , azul, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente – tamanho <b>GG</b>	36	Unidade	R\$ 57,93	R\$ 2.085,48
12	Camiseta modelo <b>masculino</b> , azul, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente – tamanho <b>EGG</b>	03	Unidade	R\$ 60,87	R\$ 182,61
13	Camiseta modelo <b>masculino</b> , azul, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente – tamanho <b>G3</b>	03	Unidade	R\$ 62,37	R\$ 187,11
14	Camiseta modelo <b>masculino</b> , azul, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente – tamanho <b>XG</b>	06	Unidade	R\$ 60,87	R\$ 365,22
15	Camiseta modelo <b>feminino</b> , azul, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente – tamanho <b>PP</b>	09	Unidade	R\$ 57,93	R\$ 521,37
16	Camiseta modelo <b>feminino</b> , azul, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente – tamanho <b>P</b>	06	Unidade	R\$ 57,93	R\$ 347,58
17	Camiseta modelo <b>feminino</b> , azul, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente – tamanho <b>M</b>	18	Unidade	R\$ 57,93	R\$ 1.042,74
18	Camiseta modelo <b>feminino</b> , azul, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente – tamanho <b>G</b>	33	Unidade	R\$ 57,93	R\$ 1.911,69
19	Camiseta modelo <b>feminino</b> , azul, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente – tamanho <b>GG</b>	06	Unidade	R\$ 56,60	R\$ 339,60
20	Camiseta modelo <b>feminino</b> , azul, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente – tamanho <b>G3</b>	03	Unidade	R\$ 62,37	R\$ 187,11
21	Camiseta modelo <b>feminino</b> , azul, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente – tamanho <b>LX</b>	03	Unidade	R\$ 60,87	R\$ 182,61
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.914,40 (doze mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

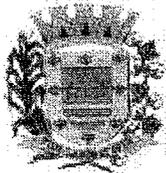
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREF. SARAPUÍ  
FLS. 284

LOTE 03 – CAMISETAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
22	Camiseta modelo <b>feminino</b> , na cor preta, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente, silk escrito nas costas "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" – tamanho <b>PP</b>	06	Unidade	R\$ 57,60	R\$ 345,60
23	Camiseta modelo <b>feminino</b> , na cor preta, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente, silk escrito nas costas "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" – tamanho <b>P</b>	06	Unidade	R\$ 57,60	R\$ 345,60
24	Camiseta modelo <b>feminino</b> , na cor preta, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente, silk escrito nas costas "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" – tamanho <b>M</b>	18	Unidade	R\$ 57,60	R\$ 1.036,80
25	Camiseta modelo <b>feminino</b> , na cor preta, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente, silk escrito nas costas "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" – tamanho <b>G</b>	06	Unidade	R\$ 51,60	R\$ 309,60
26	Camiseta modelo <b>feminino</b> , na cor preta, tecido de malha piquet, composição 50% algodão, com brasão do município bordado na frente, silk escrito nas costas "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" – tamanho <b>GG</b>	18	Unidade	R\$ 53,27	R\$ 958,86
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.996,46 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)</b>					

LOTE 04 – UNIFORMES CASA DA AGRICULTURA					
27	Camiseta em 100% algodão, <b>manga curta</b> , cor cinza claro, gola redonda, com brasão do município bordado na frente, com escrito (silk ou bordado??) nas costas "CASA DA AGRICULTURA" – tamanho <b>M</b> .	02	Unidade	R\$ 39,57	R\$ 79,14
28	Camiseta em 100% algodão, <b>manga curta</b> , cor cinza claro, gola redonda, com brasão do município bordado na frente, com escrito (silk ou bordado??) nas costas "CASA DA AGRICULTURA" – tamanho <b>G</b> .	06	Unidade	R\$ 39,57	R\$ 237,42



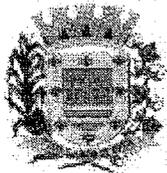
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

29	Camiseta em 100% algodão, <b>manga curta</b> , cor cinza claro, gola redonda, com brasão do município bordado na frente, com escrito (silk ou bordado??) nas costas "CASA DA AGRICULTURA" – tamanho <b>G3</b> .	02	Unidade	R\$ 43,70	R\$ 87,40
30	Camiseta em 100% algodão, <b>manga comprida</b> , cor cinza claro, gola redonda, com brasão do município bordado na frente, com escrito (silk ou bordado??) nas costas "CASA DA AGRICULTURA" – tamanho <b>M</b> .	01	Unidade	R\$ 41,90	R\$ 41,90
31	Camiseta em 100% algodão, <b>manga comprida</b> , cor cinza claro, gola redonda, com brasão do município bordado na frente, com escrito (silk ou bordado??) nas costas "CASA DA AGRICULTURA" – tamanho <b>G</b> .	06	Unidade	R\$ 41,90	R\$ 251,40
32	Camiseta em 100% algodão, <b>manga comprida</b> , cor cinza claro, gola redonda, com brasão do município bordado na frente, com escrito (silk ou bordado??) nas costas "CASA DA AGRICULTURA" – tamanho <b>G3</b> .	02	Unidade	R\$ 46,03	R\$ 92,06
33	Calça em brim pesado 1ª linha (100% algodão), profissional, na cor cinza escuro, com bolsos laterais e traseiros, com ½ cós e elásticos – tamanho <b>M</b> .	03	Unidade	R\$ 79,60	R\$ 238,80
34	Calça em brim pesado 1ª linha (100% algodão), profissional, na cor cinza escuro, com bolsos laterais e traseiros, com ½ cós e elásticos – tamanho <b>G</b> .	06	Unidade	R\$ 79,60	R\$ 477,60
35	Calça em brim pesado 1ª linha (100% algodão), profissional, na cor cinza escuro, com bolsos laterais e traseiros, com ½ cós e elásticos – tamanho <b>G3</b> .	03	Unidade	R\$ 79,60	R\$ 238,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.744,52 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)</b>					

<b>LOTE 05 – UNIFORMES EDUCAÇÃO</b>					
36	Camiseta em 100% algodão, manga curta, gola redonda, nas cores azul e branca, com brasão do município bordado na frente, com escrito (silk ou bordado??) nas costas "EDUCAÇÃO MUNICIPAL" – tamanho <b>P</b> .	87	Unidade	R\$ 43,03	R\$ 3.743,61
37	Camiseta em 100% algodão, manga curta, gola redonda, nas cores azul e branca, com brasão do município bordado na frente, com escrito (silk ou bordado??) nas costas "EDUCAÇÃO MUNICIPAL" – tamanho <b>M</b> .	204	Unidade	R\$ 43,03	R\$ 8.778,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

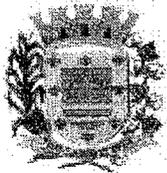
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREF. SARAPUÍ  
FLS. 286

38	Camiseta em 100% algodão, manga curta, gola redonda, nas cores azul e branca, com brasão do município bordado na frente, com escrito (silk ou bordado??) nas costas "EDUCAÇÃO MUNICIPAL" – tamanho <b>G.</b>	189	Unidade	R\$ 43,03	R\$ 8.132,67
39	Camiseta em 100% algodão, manga curta, gola redonda, nas cores azul e branca, com brasão do município bordado na frente, com escrito (silk ou bordado??) nas costas "EDUCAÇÃO MUNICIPAL" – tamanho <b>GG.</b>	132	Unidade	R\$ 43,03	R\$ 5.679,96
40	Camiseta em 100% algodão, manga curta, gola redonda, nas cores azul e branca, com brasão do município bordado na frente, com escrito (silk ou bordado??) nas costas "EDUCAÇÃO MUNICIPAL" – tamanho <b>G1.</b>	03	Unidade	R\$ 46,10	R\$ 138,30
41	Camiseta em 100% algodão, manga curta, gola redonda, nas cores azul e branca, com brasão do município bordado na frente, com escrito (silk ou bordado??) nas costas "EDUCAÇÃO MUNICIPAL" – tamanho <b>G3.</b>	03	Unidade	R\$ 47,10	R\$ 141,30
42	Camiseta em 100% algodão, manga curta, gola redonda, nas cores azul e branca, com brasão do município bordado na frente, com escrito (silk ou bordado??) nas costas "EDUCAÇÃO MUNICIPAL" – tamanho <b>G4.</b>	03	Unidade	R\$ 48,27	R\$ 144,81
43	Camiseta em 100% algodão, manga curta, gola redonda, nas cores azul e branca, com brasão do município bordado na frente, com escrito (silk ou bordado??) nas costas "EDUCAÇÃO MUNICIPAL" – tamanho <b>XG.</b>	12	Unidade	R\$ 45,40	R\$ 544,80
44	Camiseta em 100% algodão, manga curta, gola redonda, nas cores azul e branca, com brasão do município bordado na frente, com escrito (silk ou bordado??) nas costas "EDUCAÇÃO MUNICIPAL" – tamanho <b>EXG.</b>	12	Unidade	R\$ 46,73	R\$ 560,76
45	Camiseta em 100% algodão, manga curta, gola redonda, nas cores azul e branca, com brasão do município bordado na frente, com escrito (silk ou bordado??) nas costas "EDUCAÇÃO MUNICIPAL" – tamanho <b>EXXG.</b>	03	Unidade	R\$ 48,90	R\$ 146,70
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.011,03 (vinte e oito mil e onze reais e três centavos)</b>					

**LOTE 06 – UNIFORMES GARAGEM MUNICIPAL**



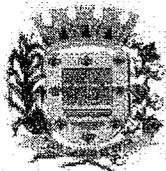
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREF. SARAPUÍ  
P.L.S. 287

46	Calça ½ elástico, bolsos dianteiros no estilo faca masculino, com bolsos traseiros, unissex. Cor do tecido: brim pesado, azul escuro Estampa: I tecido: brim pesado azul escuro. Com duas faixas reflexivas estreitas (uma em cada perna) horizontais, na altura dos joelhos, na cor amarela. Tamanho <b>P</b> .	12	Unidade	R\$ 83,83	R\$ 1.005,96
47	Calça ½ elástico, bolsos dianteiros no estilo faca masculino, com bolsos traseiros, unissex. Cor do tecido: brim pesado, azul escuro Estampa: I tecido: brim pesado azul escuro. Com duas faixas reflexivas estreitas (uma em cada perna) horizontais, na altura dos joelhos, na cor amarela. Tamanho <b>M</b> .	24	Unidade	R\$ 83,83	R\$ 2.011,92
48	Calça ½ elástico, bolsos dianteiros no estilo faca masculino, com bolsos traseiros, unissex. Cor do tecido: brim pesado, azul escuro Estampa: I tecido: brim pesado azul escuro. Com duas faixas reflexivas estreitas (uma em cada perna) horizontais, na altura dos joelhos, na cor amarela. Tamanho <b>G</b> .	54	Unidade	R\$ 83,83	R\$ 4.526,82
49	Calça ½ elástico, bolsos dianteiros no estilo faca masculino, com bolsos traseiros, unissex. Cor do tecido: brim pesado, azul escuro Estampa: I tecido: brim pesado azul escuro. Com duas faixas reflexivas estreitas (uma em cada perna) horizontais, na altura dos joelhos, na cor amarela. Tamanho <b>GG</b> .	09	Unidade	R\$ 83,83	R\$ 754,47
50	Camiseta recorte cor única m/1, unissex. Estampa I: pv escuro cor azul. I detalhes camiseta: pv claro cor flúor. I decote: careca. Tamanho <b>P</b> .	09	Unidade	R\$ 51,93	R\$ 467,37
51	Camiseta recorte cor única m/1, unissex. Estampa I: pv escuro cor azul. I detalhes camiseta: pv claro cor flúor. I decote: careca. Tamanho <b>M</b> .	24	Unidade	R\$ 51,93	R\$ 1.246,32
52	Camiseta recorte cor única m/1, unissex. Estampa I: pv escuro cor azul. I detalhes camiseta: pv claro cor flúor. I decote: careca. Tamanho <b>G</b> .	27	Unidade	R\$ 51,93	R\$ 1.402,11
53	Camiseta recorte cor única m/1, unissex. Estampa I: pv escuro cor azul.	30	Unidade	R\$ 51,93	R\$ 1.557,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREF. SARAPUÍ  
2008  
FIS.

	I detalhes camiseta: pv claro cor flúor. I decote: careca. Tamanho <b>GG</b> .				
54	Camiseta recorte cor única m/1, unissex. Estampa I: pv escuro cor azul. I detalhes camiseta: pv claro cor flúor. I decote: careca. Tamanho <b>XG</b> .	06	Unidade	R\$ 55,03	R\$ 330,18
55	Camiseta recorte cor única m/1, unissex. Estampa I: pv escuro cor azul. I detalhes camiseta: pv claro cor flúor. I decote: careca. Tamanho <b>G3</b> .	06	Unidade	R\$ 58,37	R\$ 350,22
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.653,27 (treze mil, seiscientos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)</b>					

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 65.154,92 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**

## CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 65.154,92 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

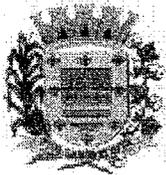
2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREF. SARAPUÍ  
FLS. 289

b) revogar a ata de registro de preços.

## CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelo Sr. Eduardo Ruivo Fogaça, Coordenador de Recursos Humanos.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objetos do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

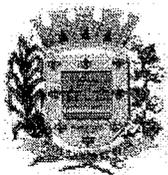
## CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREF. SARAPUÍ  
290  
FLS.

## 6.1.1 - Do prazo e local da entrega:

6.1.1.1 – Os uniformes deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de fornecimento pelo setor competente.

6.1.1.2 – Os uniformes deverão ser entregues em, no máximo, 20 (vinte) dias, contados do recebimento da solicitação.

6.1.1.3 – Os uniformes deverão ser entregues no Paço Municipal (na Praça 13 de Março, nº 25 – Sarapuí/SP), das 08h00m às 17h00mm.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

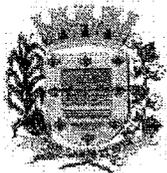
## CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.
- b) Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

c) Entregar o material de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

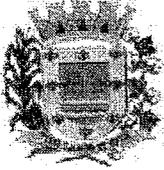
## **CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO**

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 02/2023**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREF. SARAPUÍ  
PLS. 292

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o material entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## **CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

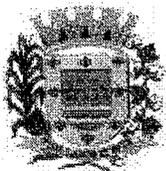
## **CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREF. SARAPUÍ  
FLS. 293

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

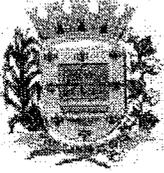
- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

## **CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso de 06 (seis) a 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREF. SARAPUÍ  
294  
FLS.

c) atraso superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

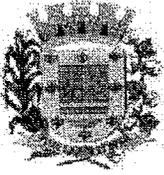
13.1 - Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata: Sr. Eduardo Ruivo Fogaça, Coordenador de Recursos Humanos, inscrito no CPF nº 172.542.548-33, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

## **CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREF. SARAPUI  
PLS. 295

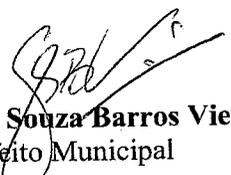
I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA 15ª – DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, 28 de fevereiro de 2023.

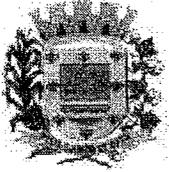
  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

**DAIANE  
TACHER  
CUNHA**

Assinado de forma  
digital por DAIANE  
TACHER CUNHA  
Dados: 2023.03.01  
11:44:39 -03'00'

**CHUTS SPORTS UM EM TRÊS LTDA**  
**Daiane Tacher Cunha**  
Representante  
Detentora

  
**Eduardo Ruivo Fogaça**  
Coordenador de Recursos Humanos  
Gestor da Ata



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREF. SARAPUI  
PLS. 296

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADA: CHUTS SPORTS UM EM TRÊS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de uniformes, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 02/2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

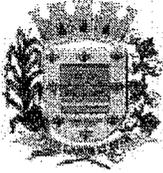
Sarapuí, 28 de fevereiro de 2023.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREF. SARAPUÍ  
FLS. 297

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome : Daiane Tacher Cunha

Cargo: Representante

CPF: 416.560.068-71

Assinatura: DAIANE TACHER CUNHA

Assinado de forma digital por DAIANE TACHER CUNHA  
Dados: 2023.03.01 11:45:35 -03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR DA ATA:

Nome: Eduardo Ruivo Fogaça

Cargo: Coordenador de Recursos Humanos

CPF: 172.542.548-33

Assinatura: \_\_\_\_\_